
EDITAL DE DIVULGAÇÃO CCS N.º 17, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Normas sanitárias de prevenção à covid-19 para a realização das provas do CPTA-2021/UFGD

O COORDENADOR DO CENTRO DE SELEÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 722/2016 e considerando o Processo Administrativo 23005.030696/2021-97 e o Edital de Abertura CCS n.º 85/2021 do Concurso Público para provimentos de cargos efetivos da carreira de Técnico-administrativo da UFGD, torna pública as **NORMAS SANITÁRIAS DE PREVENÇÃO À COVID-19 DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS (Objetivas):**

1. NORMAS SANITÁRIAS DE PREVENÇÃO

1.1. A realização das Provas Escritas (Objetivas) marcadas para o dia **20 de fevereiro de 2022**, período vespertino, observará as normas sanitárias estabelecidas pelas autoridades estaduais e municipais e pelo plano de biossegurança da FAPEC, visando à segurança de todos os envolvidos no certame.

1.2. O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos candidatos convocados, a fim de se evitar aglomerações, e todos deverão observar:

a) o distanciamento social;

b) as regras de higiene pessoal (fazer adequada higienização das mãos com água e sabonete ou preparação alcoólica a 70%) e etiqueta respiratória (cobrir a boca com o braço ao tossir ou espirrar);

c) o uso obrigatório de máscara individual, cirúrgica ou de tecido, de proteção de nariz e boca, não sendo permitido o acesso sem a utilização da mesma, e em complementação a máscara será permitida a utilização de viseiras. Não será permitido o acesso do candidato que estiver utilizando a viseira (escudo facial/face shield) sem a máscara;

d) as orientações determinadas por coordenadores e fiscais da FAPEC.

1.3. Não serão fornecidas máscaras de proteção ao candidato, que deverá dispor da quantidade suficiente para sua reposição, bem como embalagem plástica para seu descarte e manutenção, uma vez que é recomendada a sua troca na entrada do prédio e a cada 2 horas de uso.

1.3.1. A retirada da máscara de proteção facial somente será permitida, de forma breve, sempre com a autorização do fiscal, nos momentos da identificação pessoal, para consumo de água ou alimentos, ou para realizar a substituição da máscara.

1.4. Os candidatos deverão seguir e respeitar a sinalização para manter o distanciamento social nos corredores e nas salas de realização das provas.

1.5. Será disponibilizado nas salas de realização das provas e banheiros, álcool em gel 70% para a higienização das mãos.

1.6. Recomenda-se aos candidatos que tragam a sua própria garrafa de água para uso individual.

1.7. A recusa do candidato em obedecer às normas sanitárias das autoridades competentes dispostas neste edital acarretará a sua retirada do local de realização das provas e a sua eliminação do concurso público.

1.8. A obrigatoriedade do uso de máscaras, distanciamento e higienização das mãos é aplicável para qualquer pessoa que for autorizada a acessar algum prédio de realização do certame.

1.9. No local de realização das provas serão observadas as condições sanitárias de segurança, como higienização de superfícies (com especial atenção para maçanetas, interruptores, mesas/carteiras, cadeiras e mobílias em geral), disponibilização de dispensadores de álcool em gel nas áreas comuns e de sabonete líquido e toalhas de papel nos sanitários, sinalização de ocupação de mesas/carteiras para orientação quanto ao distanciamento social, ventilação natural dos ambientes com a abertura de janelas e portas, quando possível.

Nelson Tsuji Junior
Coordenador do Centro de Seleção